Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO TRADICIONAL – BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2026**, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024 e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Presencial (Art. 6º, XLI)**
- Sistema: **Registro de Preços**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- Intervalo entre os lances: **Intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **Presencial**
- Apresentação da Proposta: **até dia 07/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- Sessão Pública: **07/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**
- **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal nº 463/2026 de 10/09/2026.**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 131/2026 e Termo de Referência – TR nº 141/2026 **(ANEXO I).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Quilombo/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Quilombo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

2.2.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

3.5 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art3º, II). A declaração deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento oficial que comprove o seu enquadramento.

3.6 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS

4.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

4.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

4.5 Na fase de habilitação:

4.5.1 TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

4.5.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.2.1 Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

4.5.2.2 Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

4.6 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

4.6.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

4.6.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

5.2 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

5.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.6 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

5.7 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. REGRAIS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos

envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2026
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2026
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no **máximo** 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (preâmbulo do edital).
6.3 Os envelopes deverão ser protocolados até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, sob pena de não participação do certame.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;

b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento – o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;

c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante; e

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.

7.2 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.
7.3 Cada representante poderá representar um único licitante.
7.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

a) Declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, ar3º, II), **ACOMPANHADA de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial** (certidão simplificada) da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (**data não superior a 90 (noventa) dias da sessão**).

7.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta.

7.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.8 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.

7.9 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferencia da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1 Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

9. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1 Para este certame, a sequência das fases será:

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

9.2 A fase RECURSAL será única.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

10.1.1. Apresentar sua proposta com valor **não superior ao valor máximo** indicado pela Administração Pública Municipal;

10.1.2. Apresentar sua proposta impressa, em uma via, preferencialmente com suas páginas

numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

d) Local e Data;

e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Termo de Referência, (**ANEXO I)** deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;

10.1.3. A proposta de preço poderá ser preenchida, conforme modelo disponível no **ANEXO II,** podendo a proponente utilizar-se de documento próprio, desde que contenha todas as informações.

10.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

10.1.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, transportes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, e outros quaisquer que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

10.1.6. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

10.1.7. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

10.1.8. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

10.1.9. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital e será dividida em duas etapas:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, conforme definido neste edital.

11.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de **CREDENCIAMENTO** dos representantes das empresas interessadas, e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

11.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe de apoio, pregoeiro e demais participantes.

11.5 Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que conforme art. (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.9 As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, quando o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.15 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.16 EXEQUIBILIDADE:

11.16.1 A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.16.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.**

11.17 EMPATE:

11.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.18 DIREITO DE PREFERÊNCIA/DESEMPATE:

11.18.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.18.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

11.18.2.1 - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

11.18.2.2 - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.18.2.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.19 NEGOCIAÇÃO:

11.19.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.19.3 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.19.4 Se a proposta for desclassificada o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.21 Em seguida, abrirá os envelopes n. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições contidas no item 14. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e declarado provisoriamente os vencedores na fase de lances, será analisa dos Documentos de Habilitação.

12.1.1 Serão conferidos apenas os documentos de habilitação da licitante declara arrematante do item.

12.1.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.4 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não impede que esta seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, inclusive da apresentação do documento, mesmo em caso deste estar irregular, porém a **não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

12.5 Os Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação) para fins de habilitação são os que seguem:

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto ou Contrato Social ou Ato constitutivo ou documento equivalente;

b) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores).

12.5.2 Declaração de atendimento às condições do edital e demais legislações (DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO III)

12.5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social - FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

12.5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

12.5.6 A empresa deverá apresentar:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis voltados ao público infantil;

II – Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica e operacional capacitada para realizar os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III – Declaração de que os brinquedos recreativos e infláveis disponibilizados para a execução dos serviços encontram-se em condições adequadas de uso, conservação e higiene;

IV – Declaração de que os equipamentos utilizados possuem características adequadas ao uso infantil e condições de funcionamento compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Declaração de que possui os equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à instalação e execução segura dos serviços, incluindo motores/sopradores, cabos elétricos, extensões, sistemas de fixação e demais itens indispensáveis à execução do objeto.

12.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.
12.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei 14.133/2021.
12.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
12.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
12.11 Os documentos impressos contendo assinaturas eletrônicas, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, ficando sob condição de verificação e consulta da sua veracidade da certificação eletrônica junto ao portal/sistema de assinatura.
12.12 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe

de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

12.13 Todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

12.13.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.13.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.13.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
15.5 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DO REGISTRO DE PREÇO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Quilombo/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

16.6. Será registrado o menor preço por lote.

16.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

16.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.8. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

16.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.13.2. a pedido do fornecedor.

16.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.15. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.16. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

16.18. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
16.19. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
16.20. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
16.21. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
16.21.1. Os itens e quantitativos originais da Ata de Registro de Preço farão parte da renovação, sendo vedado acréscimos de quantitativos.
16.21.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;
16.21.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
16.21.4. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
16.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.23. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.
16.24. Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.
16.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
16.26. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente **(ANEXOS)** que é parte integrante deste edital.
16.26.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na Ata de Registro de Preços, contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021, inclusive com a renovação dos materiais e quantitativos

iniciais da ARP.

18. PAGAMENTO DO OBJETO

18.1 Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

II – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a verificação da regular execução dos serviços, do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

18.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os procedimentos adotados pelo Município de Quilombo.

18.4 A Nota Fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

Processo Licitatório n**. 174/2026** – Pregão n. **38/2026**

Solicitação de fornecimento/empenho: **___/2026**

Dados bancários da CONTRATADA.

18.5 Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma (se for o caso):

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017 e suas alterações - Lei Complementar 224/2025.

18.6 Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

18.7 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III- Prestação de serviços;

IV- Realização de obras.

18.8 A **ordem cronológica** poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que

demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

18.9 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de contratação realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cuja execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal participante, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

20.2.1 Advertência (art. 156, § 2º) **-** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **Obs.** Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) - Qualquer infração (art. 156, § 3º).

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º) pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021 Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156,§ 7º).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.001/2024.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

21.10. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência;
Anexo II – Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração Lc 123/2006;

Anexo V – Ficha De Apresentação;
Anexo VI – Declaração Que Cumpre Os Requisitos De Habilitação; e
Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

21.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
21.13. O setor de Licitações do Município de Quilombo, está situado, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo, Rua Duque de Caxias, n. 165, centro, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, com expediente das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (49) 3346-3242.

Quilombo /SC, 21 de setembro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.09.21 13:19:06 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA V.2
N° 141/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos **recreativos e** infláveis voltados ao público infantil, que serão utilizados nos eventos realizados pelo Município de Quilombo/SC, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

1.2 Da justificativa da necessidade do objeto e modalidade

A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando as características específicas do objeto e da execução dos serviços, que ocorrerão em diferentes locais e eventos do Município, conforme a programação e a necessidade das Secretarias Municipais.

O objeto compreende 23 (vinte e três) tipos distintos de brinquedos recreativos e infláveis, com diferentes dimensões, capacidades de utilização, faixas etárias e características de operação, envolvendo, para cada serviço, transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada dos equipamentos.

A demanda possui natureza variável e eventual, vinculada à programação dos eventos municipais, não sendo possível determinar previamente quais brinquedos e respectivas quantidades serão efetivamente utilizados em cada evento.

A adoção da forma presencial considera, ainda, as particularidades técnicas, logísticas e operacionais do objeto, especialmente porque as condições dos locais de realização dos eventos e os serviços necessários à disponibilização dos equipamentos integram a formação dos preços. A realização da sessão presencial possibilita a interação direta entre a Administração e os licitantes durante a disputa, permitindo o esclarecimento imediato de questões relacionadas às especificações dos equipamentos, às condições de execução, à composição dos serviços e às obrigações previstas neste Termo de Referência, contribuindo para a adequada compreensão do objeto e para o julgamento objetivo das propostas.

A escolha da forma presencial decorre, portanto, das características concretas da contratação, especialmente da diversidade dos equipamentos, da execução em diferentes locais e da necessidade de coordenação das etapas de transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem, buscando assegurar maior clareza na disputa e adequada compreensão das condições de execução do objeto.

Dessa forma, considerando a diversidade dos equipamentos, a execução em diferentes locais, a demanda variável e as particularidades de transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, a Administração entende adequada a adoção do Pregão Presencial para Registro de Preços, asseguradas a publicidade, a transparência, a isonomia e a competitividade.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins desta contratação, considera-se 01 (um) serviço a disponibilização de 01 (um) brinquedo recreativo ou inflável, em funcionamento e disponível aos usuários pelo período de 03 (três) horas de utilização efetiva.

O período de 03 (três) horas será contado exclusivamente durante a disponibilização e funcionamento do brinquedo para utilização pelos usuários, não sendo computados os tempos necessários para transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada, os quais deverão estar incluídos no preço contratado.

A disponibilização dos monitores integra a execução de cada serviço e não constitui unidade autônoma de medição ou pagamento, devendo ser observada, para cada brinquedo, a quantidade mínima de monitores estabelecida neste Termo de Referência.

Itens	Descrição completa do objeto	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Unid.	R$ Un	R$ Total
1	**CAMA ELÁSTICA REDONDA**, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE DIÂMETRO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	16	serv.	R$ 325,00	5.200,00
2	**CAMA ELÁSTICA EXTRA GRANDE REDONDA**; 4,5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,5 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 CRIANÇAS (IDADE 2 À 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.	R$ 325,00	3.250,00
3	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL**, COM 1000 BOLINHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITA EM PVC ENCERADO, TAMANHO DE 2.50 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 0 A 5 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 380,00	3.040,00
4	**TOBOGÃ GIGANTE** COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50	01	08	serv.	R$ 750,00	6.000,00

	METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS, COM ESCADA CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDAS, CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.					
5	**KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO VAQUINHA, ESCORREGADOR, CILINDRO E UM PNEU. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 3 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 750,00	2.250,00
6	**KID PLAY MICKEY INFLÁVEL** COM NO MÍNIMO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 550,00	1.650,00
7	**TOBOGÃ INFLÁVEL BABY** NA MEDIDA MÍNIMA DE 2.10 METROS DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.30 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 2.60 METROS. FAIXA ETÁRIA DE 02 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.	R$ 675,00	6.750,00
8	**CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO, COM FUNCIONAMENTO SECO OU MOLHADO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.	R$ 950,00	5.700,00
9	**GUERRA DE COTONETES**, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE	01	03	serv.	R$ 625,00	1.875,00

	COMPRIMENTO. ACOMPANHA DOIS BASTÕES, PODE SER USADO POR DOIS USUÁRIOS POR VEZ NA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.					
10	**TRIBOGÃ INFLÁVEL** COM 3 RAMPAS DE DESCIDAS, ALTURA MÍNIMA DE 3.50 METROS E 7 METROS DE COMPRIMENTO DE BASE. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 7 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.	R$ 1.450,00	7.250,00
11	**TOBOGÃ SELVA MÁGICA** INFLÁVEL ENTRADA NA LATERAL COM ESCALADA, PULA-PULA E RAMPA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS ALTURA. PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 725,00	2.175,00
12	**PULA-PULA PARQUE DOS DINOSSAUROS** BRINQUEDO COM DINOSSAUROS INFLÁVEIS E PULA-PULA COM 5 METROS DE LARGURA, 5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE ALTURA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 750,00	2.250,00
13	**PISCINA DE BOLINHAS,** COM LATERAIS DE NO MÍNIMO 30CM ALMOFADADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,60 METROS E 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COMPARTIMENTO DAS BOLINHAS DE NO MÍNIMO 50CM. ACOMPANHA NO MÍNIMO 3.000 BOLINHAS. PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 6 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.	R$ 380,00	2.280,00

14	**TOBOGÃ INFLÁVEL** COM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS E COMPRIMENTO DE 7 METROS. FAIXA ETÁRIA DE USO DE 6 A 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 700,00	5.600,00
15	**TOURO MECÂNICO**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE UM BOI DE FIBRA REVESTIDO DE COURO NATURAL, MAQUINÁRIO MECÂNICO COM DIVERSAS FUNÇÕES E VELOCIDADES, TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 1.350,00	4.050,00
16	**FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 6 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2.5 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.	R$ 1.100,00	5.500,00
17	**ESCORREGA RADICAL INFLÁVEL** MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO, 3,2 METROS DE ALTURA E 2,50 METROS DE LARGURA COM BASE INFLÁVEL NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.	R$ 1.100,00	5.500,00
18	**TOBOGÃ TRADICIONAL** COM 8 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA COM ESCADA E	01	05	serv.	R$ 925,00	4.625,00

	PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.					
19	**TOBOGÃ CELEIRO** INFLÁVEL COM DOIS ESCORREGADORES MEDINDO 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE LARGURA E 5,5 METROS DE ALTURA, COM BASE DE PROTEÇÃO NAS DIVISÓRIAS E NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 750,00	2.250,00
20	**TOBOGÃ COM ESCALADA INFLÁVEL** MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE ALTURA E 3,20 METROS DE LARGURA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 650,00	1.950,00
21	**CASTELO ASSOMBRADO INFLÁVEL** MEDINDO 6 METROS X 6 METROS, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM ÁGUA E SABÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 650,00	1.950,00
22	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS** MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA, COM ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA, LABIRINTO, TÚNEL E OBSTÁCULOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 950,00	2.850,00
23	**TOBOGÃ PREMIUM MEDINDO** 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA, 4,20 METROS DE ALTURA COM PERSONAGENS DE TIGRE, LEÃO, JACARÉ, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 680,00	5.440,00
						R$ 89.385,00

Os valores estimados para a contratação foram definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado para a contratação é de R$ 89.385,00 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Foram coletados orçamentos e realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de locação de brinquedos recreativos, infláveis e estruturas para eventos, bem como consultas a sítios eletrônicos especializados para obtenção de valores de mercado de objetos semelhantes. As pesquisas abrangeram empresas com atuação no segmento e capacidade para execução do objeto, sendo também consideradas referências obtidas em fontes eletrônicas quando disponíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 131/2026, elaborado para avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos **recreativos e** infláveis voltados ao público infantil, que serão utilizados em eventos realizados pelo Município de Quilombo/SC.

A contratação de brinquedos **recreativos e** infláveis justifica-se pela necessidade de proporcionar lazer, entretenimento e integração às crianças durante os eventos promovidos pelo Município. A disponibilização desses equipamentos contribui para tornar as atividades mais dinâmicas, atrativas e inclusivas, promovendo um ambiente de convivência familiar e fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os brinquedos atendam às normas de segurança vigentes, garantindo o bem-estar dos participantes e a realização dos eventos com qualidade, organização e responsabilidade.

A solução proposta foi definida como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a inviabilidade da execução direta dos serviços pelo Município, diante da necessidade de utilização de equipamentos recreativos específicos e devidamente fabricados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e as conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, visando atender ao interesse público de forma eficiente, segura e econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar os brinquedos recreativos e infláveis em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, equipamentos de insuflamento, cabos, extensões, sistemas de fixação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os brinquedos deverão ser instalados nos locais, datas e horários indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e as respectivas solicitações de fornecimento.

Durante todo o período de utilização, os brinquedos deverão permanecer em funcionamento e sob acompanhamento de monitores da contratada, observando-se, para cada equipamento, a quantidade mínima estabelecida na tabela abaixo.

Os quantitativos mínimos de monitores foram definidos considerando as características específicas de cada brinquedo, especialmente **suas dimensões, capacidade de utilização, faixa etária indicada, existência de rampas, escadas ou outros elementos de acesso e circulação, bem como a complexidade de operação e acompanhamento dos usuários**, de modo a assegurar orientação adequada, controle de acesso e acompanhamento das condições de segurança durante a utilização dos equipamentos.

Item	Brinquedo	Quantidade mínima de monitores
01	Cama elástica redonda 3 m	01
02	Cama elástica extra grande 4,5 x 4,5 m	01
03	Piscina de bolinhas inflável	01
04	Tobogã gigante	02
05	Kid Play Fazenda	01
06	Kid Play Mickey	01
07	Tobogã Baby	01
08	Futebol inflável	01
09	Guerra de cotonetes	02
10	Tribogã de 3 rampas	02
11	Tobogã Selva Mágica	02
12	Pula-pula Parque Dinossauros	01
13	Piscina de bolinhas com laterais acolchoadas	01
14	Tobogã	02
15	Touro mecânico	01
16	Futebol de sabão	02
17	Escorrega Radical	02
18	Tobogã Tradicional	02
19	Tobogã Celeiro	02
20	Tobogã com escalada	02
21	Castelo Assombrado	01
22	Corrida de obstáculos	02
23	Tobogã Premium	02

Os monitores deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento do respectivo brinquedo, sendo responsáveis por orientar os usuários quanto à utilização adequada, controlar o acesso e acompanhar as condições de segurança do equipamento.

A contratada deverá realizar previamente os testes necessários para verificar as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos antes da disponibilização aos usuários.

Caso algum equipamento apresente defeito, avaria ou condição que comprometa sua segurança ou funcionamento, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a

substituição do equipamento, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A aceitação dos serviços ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os brinquedos foram disponibilizados e permaneceram em funcionamento pelo período contratado, atendendo às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços que apresentarem irregularidades ou não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis voltados ao público infantil;

II – Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica e operacional capacitada para realizar os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III – Declaração de que os brinquedos recreativos e infláveis disponibilizados para a execução dos serviços encontram-se em condições adequadas de uso, conservação e higiene;

IV – Declaração de que os equipamentos utilizados possuem características adequadas ao uso infantil e condições de funcionamento compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Declaração de que possui os equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à instalação e execução segura dos serviços, incluindo motores/sopradores, cabos elétricos, extensões, sistemas de fixação e demais itens indispensáveis à execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e informações complementares, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade Pregão Presencial justifica-se pela

natureza comum do objeto, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência.

A adoção da forma presencial justifica-se pelas características específicas da contratação, considerando que os serviços serão executados em diferentes locais e eventos do Município, conforme a programação da Administração, envolvendo 23 (vinte e três) tipos distintos de brinquedos, com diferentes dimensões, capacidades de utilização, faixas etárias e características de operação. A execução dos serviços envolve transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada dos equipamentos, sendo as condições dos locais de realização dos eventos relevantes para a organização logística e para a composição dos custos dos serviços.

A realização da sessão presencial possibilita a interação direta entre a Administração e os licitantes durante a disputa, permitindo o esclarecimento imediato de questões relacionadas às especificações dos equipamentos, às condições de execução, à composição dos serviços e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, contribuindo para a adequada compreensão do objeto e para o julgamento objetivo das propostas.

A adoção do lote único justifica-se pelas características técnicas, logísticas e operacionais da contratação. O objeto compreende 23 (vinte e três) tipos distintos de brinquedos, que poderão ser solicitados e utilizados simultaneamente em um mesmo evento, exigindo coordenação dos horários de transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada.

A contratação de diferentes fornecedores para os diversos itens poderia exigir a coordenação simultânea de equipes, veículos, horários de chegada e montagem, aumentando a complexidade da organização dos eventos e o risco de atrasos ou de indisponibilidade de equipamentos no horário programado. A concentração da execução em um único contratado também permite centralizar a comunicação, o acompanhamento e a responsabilização pela execução dos serviços e pelas condições de segurança dos equipamentos.

Sob o aspecto logístico e econômico, a contratação conjunta possibilita o planejamento integrado dos deslocamentos, das equipes e das etapas de montagem e desmontagem, evitando a fragmentação das operações e eventuais deslocamentos independentes de diferentes fornecedores.

A adoção do lote único decorre, portanto, das características concretas da execução dos serviços e da necessidade de coordenação integrada das etapas envolvidas, e não de mera conveniência administrativa.

A adoção do lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre da necessidade de coordenação integrada dos serviços. A medida deverá ser compatível com a capacidade do mercado identificada na pesquisa realizada, de modo a não limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

O critério de julgamento pelo menor preço **por lote** mostra-se adequado, tendo em vista que as especificações e os requisitos de execução dos serviços podem ser previamente definidos de forma objetiva. A adoção desse critério possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Além disso, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, quais brinquedos e respectivas quantidades serão necessários em cada evento, uma vez que as demandas ocorrerão de forma

variável durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os serviços poderão ser solicitados de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Quanto à Intenção de Registro de Preços – IRP, sua realização fica dispensada, tendo em vista que o Município de Quilombo/SC será o único órgão/entidade contratante da futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa formal constante dos autos do processo.

A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição será realizada por **serviço efetivamente executado**, considerando **01 (um) serviço como a disponibilização de 01 (um) brinquedo recreativo ou inflável, em funcionamento e disponível aos usuários durante 03 (três) horas de utilização efetiva.**

O período de 03 (três) horas será contado exclusivamente durante a utilização do brinquedo pelos usuários, não sendo computados os tempos destinados ao transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada do equipamento.

O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, conforme as solicitações da Administração e os respectivos registros de execução, observadas as quantidades e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

A quantidade de serviços será apurada individualmente por brinquedo disponibilizado e efetivamente utilizado pelo período estabelecido, independentemente do tempo despendido pela contratada para transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada.

7.2 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os procedimentos adotados pelo Município de Quilombo/SC.

7.3 Condições para Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

II – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
VIII – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cuja execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal participante, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser utilizada durante esse período conforme a necessidade da Administração Municipal.

10 DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11 MODO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Ediane Madela**, formalmente designada para a função de fiscal do contrato, e a gestão será exercida pelo respectivo Secretário Municipal responsável pela contratação.

O acompanhamento da execução ocorrerá durante toda a vigência da contratação, visando garantir o cumprimento das especificações estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas de segurança, das especificações técnicas e das demais exigências legais aplicáveis.

As solicitações dos serviços serão realizadas pela Administração de acordo com a necessidade e a programação dos eventos, contendo, no mínimo, a identificação do brinquedo, local, data e horário de execução.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilização do brinquedo solicitado, o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a presença da quantidade mínima de monitores prevista para o respectivo equipamento, as condições de funcionamento e segurança e o período de 03 (três) horas de utilização efetiva, realizando o respectivo registro e atesto dos serviços efetivamente executados.

12 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou condição que comprometa sua segurança ou funcionamento, bem como realizar toda a manutenção necessária, disponibilizar os monitores durante a utilização dos brinquedos e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária para esclarecimentos e orientações relacionadas aos serviços prestados, sempre que solicitada pela Administração Municipal.

Quilombo/SC, 18 de setembro de 2026.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 38/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone para contato: e-mail:

2.1 Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme descrito abaixo:

Itens	Descrição completa do objeto	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Unid.	R$ Un	R$ Total
1	**CAMA ELÁSTICA REDONDA**, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE DIÂMETRO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	16	serv.		
2	**CAMA ELÁSTICA EXTRA GRANDE REDONDA**; 4,5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,5 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 CRIANÇAS (IDADE 2 À 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.		
3	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL**, COM 1000 BOLINHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITA EM PVC ENCERADO, TAMANHO DE 2.50 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 0 A 5 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
4	**TOBOGÃ GIGANTE** COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS, COM ESCADA CENTRAL E DUAS	01	08	serv.		

	RAMPAS DE DESCIDAS, CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.					
5	**KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO VAQUINHA, ESCORREGADOR, CILINDRO E UM PNEU. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 3 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
6	**KID PLAY MICKEY INFLÁVEL** COM NO MÍNIMO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
7	**TOBOGÃ INFLÁVEL BABY** NA MEDIDA MÍNIMA DE 2.10 METROS DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.30 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 2.60 METROS. FAIXA ETÁRIA DE 02 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.		
8	**CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO, COM FUNCIONAMENTO SECO OU MOLHADO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.		
9	**GUERRA DE COTONETES**, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA DOIS BASTÕES, PODE SER USADO POR DOIS USUÁRIOS POR VEZ NA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
10	**TRIBOGÃ INFLÁVEL** COM 3 RAMPAS DE DESCIDAS, ALTURA MÍNIMA DE 3.50 METROS E 7 METROS DE COMPRIMENTO DE BASE. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 7 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.		
11	**TOBOGÃ SELVA MÁGICA** INFLÁVEL ENTRADA NA LATERAL COM ESCALADA, PULA-PULA E RAMPA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS ALTURA. PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE	01	03	serv.		

	IDADE. TEMPO ESTIMADO 3H.					
12	**PULA-PULA PARQUE DOS DINOSSAUROS** BRINQUEDO COM DINOSSAUROS INFLÁVEIS E PULA-PULA COM 5 METROS DE LARGURA, 5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE ALTURA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
13	**PISCINA DE BOLINHAS,** COM LATERAIS DE NO MÍNIMO 30CM ALMOFADADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,60 METROS E 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COMPARTIMENTO DAS BOLINHAS DE NO MÍNIMO 50CM. ACOMPANHA NO MÍNIMO 3.000 BOLINHAS. PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 6 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.		
14	**TOBOGÃ INFLÁVEL** COM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS E COMPRIMENTO DE 7 METROS. FAIXA ETÁRIA DE USO DE 6 A 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
15	**TOURO MECÂNICO**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE UM BOI DE FIBRA REVESTIDO DE COURO NATURAL, MAQUINÁRIO MECÂNICO COM DIVERSAS FUNÇÕES E VELOCIDADES, TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
16	**FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 6 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2.5 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.		
17	**ESCORREGA RADICAL INFLÁVEL** MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO, 3,2	01	05	serv.		

	METROS DE ALTURA E 2,50 METROS DE LARGURA COM BASE INFLÁVEL NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.					
18	**TOBOGÃ TRADICIONAL** COM 8 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA COM ESCADA E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.		
19	**TOBOGÃ CELEIRO** INFLÁVEL COM DOIS ESCORREGADORES MEDINDO 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE LARGURA E 5,5 METROS DE ALTURA, COM BASE DE PROTEÇÃO NAS DIVISÓRIAS E NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
20	**TOBOGÃ COM ESCALADA INFLÁVEL** MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE ALTURA E 3,20 METROS DE LARGURA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
21	**CASTELO ASSOMBRADO INFLÁVEL** MEDINDO 6 METROS X 6 METROS, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM ÁGUA E SABÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
22	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS** MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA, COM ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA, LABIRINTO, TÚNEL E OBSTÁCULOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
23	**TOBOGÃ PREMIUM MEDINDO** 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA, 4,20 METROS DE ALTURA COM PERSONAGENS DE TIGRE, LEÃO, JACARÉ, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
						R$

Valor Global R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA:(no mínimo 60 sessenta dias).

Data:____de_____de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026
PREGÃO Nº 38/2026 - PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situado no endereço _____, para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 38/2026**, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M[3] do Código Penal.

d) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

h) Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos E tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

j) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026
PREGÃO Nº 38/2026 - PRESENCIAL

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – FICHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026
PREGÃO Nº 38/2026 - PRESENCIAL

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o munícipio e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026
PREGÃO Nº 38/2026 - PRESENCIAL

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JAKSOM NATAL CASTELLI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL],** inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], situada no endereço XXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026, Processo Licitatório nº 174/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às normas da Lei 14.33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.2 O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.2. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Itens	Descrição completa do objeto	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Unid.	R$ Un	R$ Total
1	**CAMA ELÁSTICA REDONDA**, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE DIÂMETRO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	16	serv.		
2	**CAMA ELÁSTICA EXTRA GRANDE REDONDA**; 4,5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,5 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 CRIANÇAS (IDADE 2 À 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.		
3	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL**, COM 1000 BOLINHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITA EM PVC ENCERADO, TAMANHO DE 2.50	01	08	serv.		

	METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 0 A 5 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.					
4	**TOBOGÃ GIGANTE** COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS, COM ESCADA CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDAS, CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
5	**KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO VAQUINHA, ESCORREGADOR, CILINDRO E UM PNEU. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 3 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
6	**KID PLAY MICKEY INFLÁVEL** COM NO MÍNIMO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
7	**TOBOGÃ INFLÁVEL BABY** NA MEDIDA MÍNIMA DE 2.10 METROS DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.30 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 2.60 METROS. FAIXA ETÁRIA DE 02 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.		
8	**CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO, COM FUNCIONAMENTO SECO OU MOLHADO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.		
9	**GUERRA DE COTONETES**, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA DOIS BASTÕES, PODE SER USADO POR DOIS USUÁRIOS POR VEZ NA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
10	**TRIBOGÃ INFLÁVEL** COM 3 RAMPAS DE DESCIDAS, ALTURA MÍNIMA DE 3.50 METROS E 7 METROS DE COMPRIMENTO DE	01	05	serv.		

	BASE. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 7 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.					
11	**TOBOGÃ SELVA MÁGICA** INFLÁVEL ENTRADA NA LATERAL COM ESCALADA, PULA-PULA E RAMPA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS ALTURA. PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
12	**PULA-PULA PARQUE DOS DINOSSAUROS** BRINQUEDO COM DINOSSAUROS INFLÁVEIS E PULA-PULA COM 5 METROS DE LARGURA, 5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE ALTURA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
13	**PISCINA DE BOLINHAS,** COM LATERAIS DE NO MÍNIMO 30CM ALMOFADADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,60 METROS E 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COMPARTIMENTO DAS BOLINHAS DE NO MÍNIMO 50CM. ACOMPANHA NO MÍNIMO 3.000 BOLINHAS. PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 6 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.		
14	**TOBOGÃ INFLÁVEL** COM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS E COMPRIMENTO DE 7 METROS. FAIXA ETÁRIA DE USO DE 6 A 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
15	**TOURO MECÂNICO**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE UM BOI DE FIBRA REVESTIDO DE COURO NATURAL, MAQUINÁRIO MECÂNICO COM DIVERSAS FUNÇÕES E VELOCIDADES, TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
16	**FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 6 METROS DE	01	05	serv.		

	LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2.5 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.					
17	**ESCORREGA RADICAL INFLÁVEL** MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO, 3,2 METROS DE ALTURA E 2,50 METROS DE LARGURA COM BASE INFLÁVEL NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.		
18	**TOBOGÃ TRADICIONAL** COM 8 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA COM ESCADA E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.		
19	**TOBOGÃ CELEIRO** INFLÁVEL COM DOIS ESCORREGADORES MEDINDO 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE LARGURA E 5,5 METROS DE ALTURA, COM BASE DE PROTEÇÃO NAS DIVISÓRIAS E NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
20	**TOBOGÃ COM ESCALADA INFLÁVEL** MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE ALTURA E 3,20 METROS DE LARGURA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
21	**CASTELO ASSOMBRADO INFLÁVEL** MEDINDO 6 METROS X 6 METROS, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM ÁGUA E SABÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
22	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS** MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA, COM ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA, LABIRINTO, TÚNEL E OBSTÁCULOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.		
23	**TOBOGÃ PREMIUM MEDINDO** 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA, 4,20 METROS DE ALTURA COM PERSONAGENS DE TIGRE, LEÃO, JACARÉ, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.		
						R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO

3.1 A Detentora da Ata deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação de Quilombo, nos locais indicados por esta.

3.2 Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal, conforme a programação dos eventos e as solicitações emitidas pela Secretaria responsável, observando os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 A execução dos serviços compreenderá as etapas de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes prévios de funcionamento e segurança, operação, acompanhamento durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos brinquedos recreativos e infláveis, devendo ser observadas rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos usuários. Os brinquedos somente poderão ser disponibilizados aos usuários após a conclusão dos testes prévios.

3.4 Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, retirada, manutenção e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, estarão incluídos nos preços registrados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

3.5 O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os brinquedos foram disponibilizados e permaneceram em funcionamento pelo período contratado, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante emissão de atesto.

3.6 Caso sejam identificadas falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade na execução dos serviços ou nas condições de funcionamento dos brinquedos recreativos e infláveis, a Detentora da Ata deverá promover, de forma imediata, as correções, substituições ou demais providências necessárias, nos termos da alínea "l" do item 4.2.

3.7 Os serviços que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado risco à segurança dos usuários, a Administração poderá determinar a suspensão da utilização do equipamento até que as adequações sejam integralmente realizadas.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

b) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

d) Designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata;

e) Definir, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, o cronograma de execução

dos serviços e dos procedimentos necessários para acesso aos locais de atendimento;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e à execução dos serviços;

g) Conferir os certificados, laudos, relatórios ou comprovantes exigidos para a execução dos serviços, previamente à disponibilização dos brinquedos aos usuários;

h) Conferir os certificados, laudos, relatórios ou comprovantes de execução emitidos pela contratada após a realização dos serviços;

i) Gerir de forma administrativa e financeira o contrato, incluindo a conferência dos serviços executados, atesto das notas fiscais, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e realização dos pagamentos conforme previsto;

j) Aplicar medidas corretivas e penalidades, quando necessário, em caso de descumprimento contratual, visando à preservação do interesse público e à adequada prestação dos serviços.

k) Além da fiscalização contratual, cada Secretaria beneficiada pelos serviços designará um servidor responsável pelo acompanhamento da execução nas respectivas unidades e prédios sob sua responsabilidade, o qual atuará como representante da Secretaria para verificar a realização dos serviços, comunicar eventuais ocorrências, auxiliar na conferência da execução contratual e atestar a efetiva prestação dos serviços no local atendido. A designação será realizada pelo respectivo Secretário Municipal, conforme a estrutura administrativa de cada órgão.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

a) Prestar os serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis voltados ao público infantil, disponibilizando os brinquedos objeto da contratação, bem como a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

b) Dispor de equipe técnica e operacional capacitada para realizar o transporte, a montagem, a instalação, a operação, o acompanhamento durante o período de utilização e a desmontagem dos brinquedos recreativos e infláveis, observando as normas de segurança aplicáveis;

c) Garantir que os brinquedos recreativos e infláveis sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, compatíveis com as características, faixas etárias e condições de utilização previstas para cada equipamento, observadas as normas de segurança aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes;

d) Submeter os brinquedos à manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e a segurança dos usuários;

e) Manter os brinquedos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, sendo vedada a disponibilização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desgastes ou quaisquer outras condições que possam comprometer a segurança ou a integridade física dos usuários;

f) Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com as características dos brinquedos, a capacidade de utilização e as condições de segurança estabelecidas para cada equipamento, de modo a garantir o adequado acompanhamento das atividades durante o período de utilização;

g) Disponibilizar monitores para acompanhamento e orientação dos usuários durante a utilização dos brinquedos, em quantidade mínima definida de acordo com as características, dimensões, capacidade de utilização, faixa etária e complexidade de operação de cada equipamento, observados os quantitativos mínimos por brinquedo estabelecidos no Termo de Referência, cujo cumprimento constitui requisito obrigatório para a execução e fiscalização dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas com pessoal e demais custos necessários à prestação dos serviços;

i) Observar, durante toda a execução contratual, as condições de segurança, higiene, conservação, qualidade e funcionamento dos equipamentos, bem como as demais exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

j) Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo carga e descarga, equipamentos de insuflamento, cabos, extensões e sistemas de fixação, sem qualquer ônus adicional para o Município;

k) Manter os brinquedos em funcionamento e sob acompanhamento de monitores durante todo o período de utilização, os quais deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento do respectivo brinquedo, sendo responsáveis por orientar os usuários quanto à utilização adequada, controlar o acesso e acompanhar as condições de segurança do equipamento;

l) Providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento que apresente defeito, avaria ou condição que comprometa sua segurança ou funcionamento, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem qualquer custo adicional para a Administração;

m) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração;

n) Fornecer toda a assistência técnica necessária para esclarecimentos e orientações relacionadas aos serviços prestados, sempre que solicitada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos itens e quantidade originais da Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência da Ata, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.3.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os

padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

5.3.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

5.3.3. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC/IBGE para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

6.1.1. O "certifico" do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.3. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além da nota fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
II – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;
III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
VIII – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente Ata será contratado pelo Órgão Gerenciador por meio de instrumento formal e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11. Os **gestores** serão os(as) respectivos(as) Secretários(as) Municipais responsáveis pela contratação dos serviços, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria de Administração será nomeado gestor, o secretário atual da pasta

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.2.1. Fica designada a servidora Ediane Madela, como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,

conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.3 Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo/SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE QUIOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	000/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Valor:	R$ 000
Vigência:	Início: / /2026 Término: / /2026.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 174/2026**, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO **Nº 38/2026**

Quilombo/SC, (data).

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contratual